

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - DPE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EPP

Processo nº 0246/2017 – DPE-MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 016-DPGE de 16 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 013, de 18 de janeiro de 2016.

A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e terá início às **10:00 horas** do **dia 28 de Abril de 2017**, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 016-DPGE de 16 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 013, de 18 de janeiro de 2016 na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente **PREGÃO**, Aquisição de 03 (três) Computadores e 02 (dois) Tabletes, a ser utilizado pela equipe multidisciplinar do projeto Acolhimento em Foco, Convênio nº 034/2016/SEMCAS, celebrado com o Município de São Luís, através da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.1 O valor total máximo da contratação foi estimado pelo setor do núcleo psicossocial da DPE/MA em **R\$ 11.373,77** (onze mil trezentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme detalhamento no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2017, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; Elemento de Despesa: 449052.07 Material Permanente/Equipamentos e Acessórios de Proc. De Dados; PI: Parconv; Fonte: 5101000000.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.1.2 Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem nas disposições do artigo 48, inciso I, Lei**

complementar 123/2006 e atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.7. Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 11/03/2017 até o dia 28/04/2017
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 28/04/2017
UASG	453747

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

4.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste Edital.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua proposta, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um

sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a LICITANTE for considerada habilitada nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. **No julgamento das PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO do lote, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

b) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

c) O LICITANTE ao enviar sua proposta, deverá declarar especificações do produto ofertado, marca e características necessárias para análise pela comissão de licitação, bem como **juntar catálogo técnico ou indicar o link na WEB(rede mundial de computadores), para consulta.**

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado

pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, em especial aquela do **item 10** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de **02 (duas) horas** e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.2.1. O LICITANTE deverá aplicar ainda a seguinte documentação complementar:

- a) **CERTIDÃO** negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência de até 60 dias, a contar da abertura da licitação.

10.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.3.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.4. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.5** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.5.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10.6. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a Defensora Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Defensora Geral da DPE/MA, que também procederá à homologação do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

13.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da Defensora Geral da DPE/MA, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

13.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço indicado neste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica através do email institucional cpldpe@ma.def.br.

14.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada em até 3(três) dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que

se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias através de crédito bancário, em conta corrente a partir do aceite da Nota Fiscal/Fatura após a realização dos serviços, desde que devidamente atestada, a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as normas editalícias, inclusive aquelas previstas no ITEM 11 do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive aquelas estabelecidas no Termo de Referência conforme item 10.

19. DA VISTORIA

19.1. O material solicitado deverá ser entregue na Defensoria Pública do Estado, situado na Rua da Estrela nº 421 – Centro /Praia Grande, conforme item 6 do Termo de Referência.

19.2. O dia e o horário para entrega deverá ser agendado com antecedência junto a Coordenação do projeto, seguindo o prazo instruído neste Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de pen-drive, para sua regração.

20.2. **Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) PREGOEIRO(A) até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão

Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@dpe.ma.gov.br

20.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

20.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

20.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

20.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP – 65010-200 São Luís/MA, através dos fones/fax: (98) 3231-0958/6110, email: cpldpe@ma.def.br, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

20.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

São Luís, 07 de abril de 2017.

HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA
Pregoeiro Substituto DPE/MA

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) Computadores e 02 (dois) Tabletes, a ser utilizado pela equipe multidisciplinar do projeto Acolhimento em Foco, Convênio nº 034/2016/SEMCAS, celebrado com o Município de São Luís, através da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição dos equipamentos objetivando dar suporte aos procedimentos de atendimentos das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, buscando em tempo hábil encontrar soluções imediatas para a situação das crianças e dos adolescentes, realizando análise e estudo psicossocial para subsidiar a atuação jurídica por meio de relatório informativo ou estudo psicossocial, onde o Defensor Público terá clareza das providências jurídicas a serem tomadas.

3 – A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição dos equipamentos constantes no Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e demais normas pertinentes.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	V. UNIT	V.TOTAL
01	TABLET Características Mínimas Obrigatórias: Tela: 9,7" Resolução: 2048x1536 Processador: 1.9Ghz Conexões: 4G e WI-FI Memória Interna: 16 GB Câmera traseira: 8 MP Câmera frontal: 2.1 MP Alimentação: Bivolt Garantia: 12 meses do fabricante Homologado pela ANATEL Capa para transporte: do tipo “book” em couro resistente a impactos	UNID	02	R\$ 2.070,40	R\$ 4.140,80
02	DESKTOP <u>Características Mínimas Obrigatórias:</u> <u>MOTHERBOARD:</u> Placa-mãe: deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; Bios: Do mesmo fabricante do equipamento cotado ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Velocidade de Barramento compatível com o processador ofertado; Possuir no mínimo 4(quatro) portas com a tecnologia SATA II 3.0 GB/s	UNID	03	R\$ 2.410,99	R\$ 7.232,97

Mínimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) sendo no mínimo 04 portas versão 3.0 on-board, sem o uso de adaptadores, e com pelo menos 02 (duas) frontais no gabinete;
Com capacidade de instalação de no mínimo 8 GB de memória RAM;

No mínimo: 2 slot padrão PCIe x1 e 1 slot PCIe x16;

Possuir no mínimo 01 (um) adaptador de rede Ethernet 10/100/1000 autosense, com conectores tipo RJ45 com barramento PCI-Express X1, podendo ser ON BOARD;

COMPONENTES:

Processador de 64bits de no mínimo 04 Núcleos, velocidade real (clock interno) mínimo de 3,4 GHz;

Memoria cachê mínima de 6 MB;

Possuir socket LGA 1151 ou AM3 (ou superior ao requisitos);

Memória RAM mínimo de 8GB – DDR3;

Unidade de disco rígido: mínimo de: 500GB

Placa de vídeo multi-vga (portas HDMI/DVI/RGB) mínimo de 256 MB de memória, podendo ser on-board;

Unidade Interna de Gravação de DVD

Placa de rede Wireless mínimo de 300Mbps

GABINETE:

Padrão ATX ou BTX, com tratamento anticorrosivo, montagem na vertical ou horizontal. O gabinete deve ter características “tool less”, ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e unidade de disquete. Não será aceito a utilização de parafusos recartilhados, para fixação de disco, unidade óticas ou placas de expansão;

A fonte de alimentação 110/220V, com comutação automática, possuir fator de correção de potência – (PFC), mínimo de 8% de eficiência (certificação 80 PLUS®); compatível com Energy Star 5.0 ou superior, com capacidade para suportar todos os periféricos do gabinete;

Deve possuir pelo menos 01 (uma) baia de 5.25” externa e 01 (uma) baia de 3.5” e sistema antifurto que impeça o acesso aos componentes internos;

Painel frontal: entrada de microfone e saída para fone de ouvido;

Deverá ser de tecnologia e desenho de propriedade do proponente ou em regime de OEM

PERIFÉRICOS:

Mouse óptico 3 teclas, dispositivo de rolagem (scroll) e mouse pad;

Teclado 104 teclas macias padrão ABNT II;

Caixas de som:

- Controle de volume
- Potência de saída mínima de 4W RMS
- Alimentação 5V via USB
- Comprimento do cabo mínimo de 2 metros

MONITOR WIDSCREEN COM

REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO:

Monitor mínimo de 18” TFT Matriz ativa LCO – VGA/DVI

Regulagem de Altura

Brilho mínimo de 250 cd/m²;

Pixel Pitch 0,300mm;

Suporte de Cores mínimo de 16,7 M Cores;

Tempo de Resposta 5ms

Resolução Mínima 1360x768 a 60Hz;

Conector de Entrada 15 Pin D-Sub e DVI-D;

Tensão 100 a 240V de acordo com os padrões

Energy Star 5.0 (fonte de alimentação interna no monitor)

SISTEMA OPERACIONAL:

Sistema operacional MS Windows 10 Pro (64 bits) em Português Brasileiro devidamente instalado, com seu Certificado de Autenticidade colado na lateral do microcomputador, manuais e mídias para instalação;

Deverá acompanhar de uma solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento;

MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS:

Fornecer todos os componentes instalados, configurados e ativados, bem como seus respectivos drivers, acessórios e manuais em português brasileiro para instalação e configuração.

Garantia: 36 meses ON-SITE.

Compatibilidades e Certificados

O microcomputador deverá apresentar compatibilidade com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Esta compatibilidade poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de algum destes membros, comprovação através do site: <http://www.dmtf.org/about/list>; O produto ofertado deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows 10 (selo “Windows 10 Compatibility”), mediante relatório obtido no site da Microsoft. O certificado HCL “Designed for Windows” deve ser da categoria ‘Desktop PCs’ em nome do

fabricante do equipamento. Certificações: Comprovar que o equipamento ofertado esta em conformidade com IEC 60950, IEC 61000/CISPR 22/24, diretiva RoHS para todas as suas configurações, sem exceções, garantido que o equipamento ofertado segue normas internacionais para conservação de energia e de responsabilidade ambiental, observando a Restrição de Certas Substância Perigosas, não havendo uso no processo de fabricação, de substâncias contendo cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo Hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). OBS: Os certificados/Declarações exigidos acima deverão obrigatoriamente ser apresentados ou constar em folder publicado pelo fabricante.				
TOTAL				R\$ 11.373,77
OBS.: o preço médio foi definido através da pesquisa de 3 (tres) atas de registro de preço, encontradas no site “ <i>comprasnet.gov.br</i> ” conforme anexos (pág.47 à 52).				

5 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e 14h às 16h30min na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na Rua da Estrela, 421 – Praia Grande / Reviver, diretamente ao setor de Divisão de Material e Patrimônio.

6 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

6.1.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas no **Item 4** do Termo de referência.

6.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto e consequente quitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor (a) ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. Os equipamentos e afins serão entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

6.4. Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

6.4.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

6.4.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

6.4.3. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.5. A empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

6.5.1. A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via **fac-símile, correspondência ou correio eletrônico**.

6.6. A contratada deverá providenciar a substituição do objeto que apresentar defeito no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem quaisquer ônus para a contratante. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Nota de Empenho.

6.7. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio em conjunto com técnico da SUINFO/DPE.

6.8. O(s) representante(s) da DPE-MA anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comprovados.

6.9. Catálogos deverão ser do fabricante do equipamento, inglês ou português;

6.9.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conte a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabrinformatica.com/>; do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

7 – DO RECEBIMENTO

7.1. Fornecer os equipamentos adquiridos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da nota de empenho respectiva. Os equipamentos adquiridos serão recebidos por servidor da Divisão de Material e Patrimônio em conjunto com técnico do SUINFO/DPE, o qual, após exame da compatibilidade das especificações dos equipamentos aos previstos neste termo de referência, expedirão Termo de Recebimento. Na ocasião, serão entregues os Certificados de Garantia e a garantia de assistência técnica de peças, que será juntado ao processo de pagamento. Caso algum equipamento seja rejeitado pela vistoria, a **CONTRATADA** terá 03 (três) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência a partir da sua assinatura, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da Garantia, conforme especificado para cada item.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 4, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

10.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da DPE-MA, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo;

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA;

10.8. Responsabilizar-se:

10.8.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danos aos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

10.8.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Responsabilizar-se, durante o período de garantia dos bens, pela substituição e/ou reparação de partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora dos produtos objeto deste Item 4 possa desempenhar suas funções;

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

11.3. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

11.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

11.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

12 – DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, exceto quando a definição do item exigir outro prazo, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto em licitação, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus à DPE-MA, caso se contaste, neste período, qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mau trato.

13 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração com abrangência aos itens cotados (quando couber) que possui Assistência Técnica Autorizada ou própria em São Luís – MA, e que durante o período de garantia dos equipamentos, quando notificada, terá o prazo máximo até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação por parte da Contratante, para iniciar os reparos e correções necessárias, de acordo exigências deste Edital;

13.2. Durante o período de garantia do(s) equipamentos, materiais e acessórios, as peças que apresentarem defeitos, deverão ser reparadas e/ou substituída por originais da marca correspondente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação, reiterando que todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estada do(s) técnico(s) correrão por conta da contratada, não cabendo nenhum ônus ou pedido de ressarcimento posterior a contratante.

13.3. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado concernente à garantia estabelecida e aprovada.

13.4. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

13.5. A Assistência Técnica (**ON SITE**) será prestada nas instalações das Unidades da Contratante, conforme consta descrito neste termo, e caso seja necessário, enviar o equipamento para o centro de Assistência Técnica fora da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, deverá ter prévia autorização do Gestor, através de justificativa apresentada formalmente pela Supervisão de Informática desta DPE-MA;

13.6. Os serviços de Assistência Técnica que exigir a substituição do equipamento cujo defeito não fora solucionado, **deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após a comunicação por parte do técnico da contratada da impossibilidade de conserto no local do equipamento condenado, evitando qualquer tipo de prejuízo para a contratante.

13.6.1. A contratada deverá apresentar formalmente justificativa técnica junto a Supervisão de Informática – SUINFO, quanto a necessidade da substituição provisória do equipamento observado os trâmites internos por parte da contratante;

13.6.2. Quanto à substituição definitiva o equipamento deve ser novo e sem uso.

13.7. A contratada deverá atender aos chamados (notificação) quanto aos serviços de Assistência Técnica a serem prestados, observando o horário de expediente da Contratante, que será das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 Hs, de segunda-feira a sexta-feira, ou em outro horário previamente combinado com o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

13.8. A contratada é responsável pela execução dos serviços.

14 – CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1. Se por qualquer motivo a empresa não entregar o material a que se obrigou, de modo que a DPE se veja obrigada a substituí-la por outra empresa, ficará ela responsável pela diferença de preço a mais cobrada por quem o executar.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O preço cotado permanecerá fixo e irrevogável, podendo ser prorrogado a critério da Administração e reajustado de acordo com os índices fixados pelo governo.

Ricardo Corrêa Lemos

Supervisor de Informática

CONTRATO Nº XXX/2017
PROCESSO Nº 0246/2017
CONVÊNIO Nº 34/2016/SEMCAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO,
....., NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF nº 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada a, nº, Bairro, cidade, CEP, CNPJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, profissão, estado civil, RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à, na cidade, do estado, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0246/2017, Nota de Empenho nº (.....), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2017 – CPL/DPE**, referente ao Projeto Acolhimento em Foco- Convênio nº 34/2016/SEMCAS, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de 03 (três) Computadores e 02 (dois) Tabletes, que serão utilizados pela equipe multidisciplinar do Projeto “Acolhimento em Foco”, Convênio nº 034/2016/SEMCAS, celebrado com o Município de São Luís, através da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social- SEMCAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº **001/2017- CPL/DPE** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, LOCAIS, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Nos prazos dos artigos 73 a 76, o objeto da licitação será recebido:

3.1.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas no **Item 4** do Termo de referência e na proposta comercial.

3.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto e consequente quitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor (a) ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

3.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2. Os equipamentos e afins serão entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.3. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

3.4. Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

3.4.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

3.4.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

3.4.3. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

3.5. A empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

3.5.1. A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via **fac-símile, correspondência ou correio eletrônico**.

3.6. A contratada deverá providenciar a substituição do objeto que apresentar defeito no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem quaisquer ônus para a contratante. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Nota de Empenho.

3.7. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio em conjunto com técnico da SUINFO/DPE.

3.8. O(s) representante(s) da DPE-MA anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comprovados.

3.9. Catálogos deverão ser do fabricante do equipamento, inglês ou português;

3.9.1. somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conte a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabrnfomatica.com/>; do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, exceto quando a definição do item exigir outro prazo, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto em licitação, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus à DPE-MA, caso se contaste, neste período, qualquer avaria, defeito de fabricação ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por mau trato.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor global estimado do presente contrato é de R\$..... (.....), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 4, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da

respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

6.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

6.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

6.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da DPE-MA, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo;

6.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA;

6.8. Responsabilizar-se:

6.8.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

6.8.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Responsabilizar-se, durante o período de garantia dos bens, pela substituição e/ou reparação de partes/peças que apresentarem defeitos, sendo todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas por conta da CONTRATADA.

6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos produtos objeto deste Item 3 possa desempenhar suas funções;

7.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

7.3. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

7.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos produtos ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

7.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura.

7.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, mediante depósito no Banco, conta corrente n.º, Agência n.º

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência a partir da sua assinatura, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega do bem licitado, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da Garantia, conforme especificado para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.0001; PI: Parconv; ND: 449052.07- Material Permanente/ Equipamentos e Acessórios de Proc. De Dados; FR: 5101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração com abrangência aos itens cotados (quando couber) que possui Assistência Técnica Autorizada ou própria em São Luís – MA, e que durante o período de garantia dos equipamentos, quando notificada, terá o prazo máximo até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação por parte da Contratante, para fazer os reparos e correções necessárias, de acordo exigências deste Edital;

11.2. Durante o período de garantia do(s) equipamentos, materiais e acessórios, as peças que apresentarem defeitos, deverão ser reparadas e/ou substituída por originais da marca correspondente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação, reiterando que todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estada do(s) técnico(s) correrão por conta da contratada, não cabendo nenhum ônus ou pedido de ressarcimento posterior a contratante.

11.3. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado concernente à garantia estabelecida e aprovada.

11.4. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

11.5. A Assistência Técnica (**ON SITE**) será prestada nas instalações das Unidades da Contratante, conforme consta descrito neste termo, e caso seja necessário, enviar o equipamento para o centro de Assistência Técnica fora da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, deverá ter prévia autorização do Gestor, através de justificativa apresentada formalmente pela Supervisão de Informática desta DPE-MA;

11.6. Os serviços de Assistência Técnica que exigir a substituição do equipamento cujo defeito não fora solucionado, deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a comunicação por

parte do técnico da contratada da impossibilidade de conserto no local do equipamento condenado, evitando qualquer tipo de prejuízo para a contratante.

11.6.1. A contratada deverá apresentar formalmente justificativa técnica junto a Supervisão de Informática – SUINFO, quanto a necessidade da substituição provisória do equipamento observado os trâmites internos por parte da contratante;

11.6.2. Quanto à substituição definitiva o equipamento deve ser novo e sem uso.

11.7. A contratada deverá atender aos chamados (notificação) quanto aos serviços de Assistência Técnica a serem prestados, observando o horário de expediente da Contratante, que será das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 Hs, de segunda-feira a sexta-feira, ou em outro horário previamente combinado com o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

11.8. A contratada é responsável pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

e) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos

causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado e acompanhado pela Coordenação do projeto, que será a Gestora do Contrato conforme dispõe o art. 67 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

O resumo deste Contrato, será publicado pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, consoante determina o parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE**, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA),de de 2017.

DEFENSORA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

